



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE



Governo Municipal de Uruoca
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano II | Nº 0227 | Uruoca - Ceará | 05 páginas

Publicação: Segunda-feira, 24 de dezembro de 2018 | Circulação: Segunda-feira, 24 de dezembro de 2018

Prefeito: Francisco Kilssem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira

Assessor Especial do Prefeito: Francisco Atila Matos Cunha • **Secretária de Gestão Pública:** Maria Sheila Sousa de Andrade • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Maria Aldebiza Silveira Carneiro • **Secretário da Educação:** Paulo Ricardo Souza da Silva • **Secretária da Saúde:** Silvania dos Santos Queiroz • **Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Maria Zuleide Dourado Fujihara • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antônio Eraldo Batista Lima • **Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Orlando Lima Fernandes.

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	01
PODER LEGISLATIVO	05
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	05

PODER EXECUTIVO

CHEFIA DE RECURSOS HUMANOS

GABARITO OFICIAL

GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Governo Municipal de Uruoca, através da Chefia de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital Nº 006/2018-GAB, que dispõe sobre a SELEÇÃO PÚBLICA para composição de banco de recursos humanos de servidores para atender necessidades temporárias da Secretaria da Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda, publica o gabarito preliminar sem recurso da prova objetiva, para os cargos de Educador Físico AB, Pedagogo, Psicólogo, Psicólogo AB, Supervisor, Visitador, Orientador Social, Digitador, Entrevistador, Enfermeiro, Cirurgião Dentista, Farmacêutico, Nutricionista, Nutricionista AB, Fisioterapeuta AB, Fisioterapeuta, Assistente Social, Assistente Social AB e Médico.

EDUCADOR FÍSICO AB

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	D	A	C	C	A	D	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	C	A	A	C	B	D	A

PEDAGOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	B	C	D	B	B	B	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	C	A	A	C	B	D	A

PSICOLOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	A	B	C	B	A	B	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	C	A	A	C	B	D	A

PSICOLOGO AB

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	A	B	A	D	D	D	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	C	A	A	C	B	D	A



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Prefeito: Francisco Kilssem Pessoa Aquino

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84

(88) 36481078 www.uruoca.ce.gov.br

**SUPERVISOR**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	C	D	A	C	D	D	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	C	A	A	C	B	D	A

VISITADOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	C	D	A	C	D	D	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	C	A	A	C	B	D	A

ORIENTADOR SOCIAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	B	B	D	A	A	C	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	C	A	A	C	B	D	A

DIGITADOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	C	C	D	D	B	C	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	C	A	A	C	B	D	A

ENTREVISTADOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	C	C	D	D	B	C	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	C	A	A	C	B	D	A

ENFERMEIRO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	C	A	A	C	D	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	C	A	A	C	B	D	A

CIRURGIÃO DENTISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	D	B	D	D	D	B	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	C	A	A	C	B	D	A

FARMACEUTICO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	D	A	D	C	C	D	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	C	A	A	C	B	D	A

NUTRICIONISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	B	C	B	A	C	D	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	C	A	A	C	B	D	A

NUTRICIONISTA AB

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	D	C	C	D	A	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	C	A	A	C	B	D	A



**FISIOTERAPEUTA**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	D	C	B	C	D	B	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	C	A	A	C	B	D	A

FISIOTERAPEUTA AB

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	D	C	B	C	D	B	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	C	A	A	C	B	D	A

ASSISTENTE SOCIAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	C	D	A	C	B	D	B	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	C	A	A	C	B	D	A

ASSISTENTE SOCIAL AB

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	A	D	D	C	D	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	C	A	A	C	B	D	A

MEDICO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	D	A	D	B	A	C	C	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	C	A	A	C	B	D	A

SÔNIA RÉGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA
CHEFE INTERINO DE RECURSOS HUMANOS E
DESENVOLVIMENTO DE SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 231/2018

DECRETO Nº 035/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Regulamenta a Lei Municipal nº. 247/2018, de 19 de dezembro de 2018 que trata do Processo de Seleção Pública para o provimento dos cargos em comissão, de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico junto às Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil pela Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do processo de seleção pública para o provimento dos cargos em comissão, de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico junto às Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, prevista na Lei Municipal nº. 247/2018, de 19 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º O Processo de Seleção Pública para o provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico junto às Escolas Públicas Municipais do Ensino Básico de Uruoca, será realizado em conformidade com a Lei Municipal nº. 247/2018, de 19 de dezembro de 2018, com este Decreto e com as demais normas complementares a serem fixadas pelo Gabinete do Prefeito e pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º O processo de seleção pública para os provimentos dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico do Ensino Básico será realizado em duas etapas, a seguir:

I - A Primeira Etapa de caráter eliminatório, consta de Avaliação Escrita e Exame de títulos: estando, portanto, aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 6,0 (seis), numa escala de zero a 10,0 (dez), assim detalhada:

a) A avaliação escrita, compreenderá uma prova objetiva, contendo 24 (vinte e quatro) questões de múltipla escolha, que valerá o máximo de 6,0 (seis) pontos;

b) O exame de títulos, compreenderá a apresentação de títulos de cursos na área da educação com carga horária de no mínimo 80 (oitenta) horas e no máximo 300 (trezentas) horas, que valerá no máximo 2,0 (dois) pontos e títulos acadêmicos de graduação ou pós-graduação na área da gestão e administração escolar, através de diplomas e/ou certificados de instituições reconhecidas pelo MEC, que valerá no máximo 2,0 (dois) pontos.

II - A Segunda Etapa de caráter eliminatório e classificatório, consta de avaliação analítico-discursiva, precedida de participação efetiva em curso de fundamentação teórica, estando, portanto, aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 6,0 (seis), numa escala de zero a 10,0 (dez), detalhada a seguir:

a) Será atribuída nota igual a zero ao candidato que obtiver frequência inferior a cem por cento nas aulas do curso de fundamentação teórica de 16 (dezesesseis) horas, na modalidade presencial.

b) A avaliação analítico-discursiva, compreenderá numa prova, contendo 10 (dez) questões referentes ao conteúdo aplicado no curso presencial, conforme conteúdo programático previsto nas regras editalícias.

Art. 3º As vagas disponíveis para cada unidade escolar constarão no Anexo Único deste Decreto.





Art. 4º Para concorrer à indicação aos cargos em comissão, de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I – não ter sofrido penalidade, por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal no quadriênio anterior ao pleito;

II – possuir diploma de nível superior (graduado);

III – ter experiência mínima de 01 (ano) ano de efetivo exercício da docência, devidamente comprovada.

Parágrafo Único. Poderão participar do processo de seleção para o provimento dos cargos em comissão, de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico o candidato com ou sem vínculo com a Administração Pública Municipal de Uruoca.

Art. 5º O processo de Seleção Pública para o provimento dos cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico será organizado, nas duas etapas, pela Secretaria Municipal da Educação, com a efetiva participação do Conselho Municipal de Educação.

§1º O Chefe do poder Executivo, por meio de Portaria própria, nomeará a Comissão de Avaliação do processo de Seleção Pública para os cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, obedecendo as seguintes indicações:

I - Titular da pasta da Secretaria Municipal da Educação;

II - Dois técnicos da Secretaria Municipal da Educação;

III - Dois membros do Conselho Municipal de Educação.

§2º A comissão de que trata o parágrafo imediatamente anterior, será responsável pelo Processo de Seleção Pública para o provimento dos cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico na sua integralidade, desde as inscrições dos candidatos até a elaboração do resultado final da seleção.

Art. 6º Os candidatos aprovados para os cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico nas etapas previstas no art. 2º deste decreto, serão nomeados para os cargos em comissão, pelo Prefeito Municipal, para um período de 4 (quatro) anos, obedecendo-se a melhor pontuação e classificando-se em ordem decrescente, obtida na segunda etapa, prevista neste decreto.

§ 1º A nomeação, de que trata o *caput* deste artigo, não retira a natureza jurídica dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, podendo o Prefeito Municipal exonerar o respectivo ocupante, sempre que entender conveniente e oportuna a medida para a Administração Municipal.

§ 2º Durante o exercício do cargo em comissão, o Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico terão seus desempenhos avaliados anualmente, conforme regras estabelecidas do Prêmio de Referência em Gestão Escolar e Docência.

Art. 7º Ocorrendo vacância no cargo de provimento em comissão, de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, serão convocados os candidatos imediatamente classificados para os cargos pretendidos.

Art. 8º Na hipótese de inexistir candidato aprovado para o cargo na unidade pretendida, aposta no ato da inscrição, o Prefeito Municipal poderá realizar novo Processo Seletivo, ou, excepcionalmente, proceder a nomeação direta, desde que, atendidos os requisitos previstos no art. 4º, desta Lei, por um prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 9º O Prefeito Municipal e o (a) titular da pasta da Secretaria Municipal da Educação, publicarão Edital contendo todas as regras, datas, locais, horários e demais procedimentos a serem adotados para o processo seletivo para o provimento dos cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da data de publicação deste Decreto.

Art. 10. As despesas decorrentes da operacionalização deste Decreto correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria da Educação.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 003/14, de 12/03/2014.

Uruoca, Ceará, em 21 de dezembro de 2018; Edifício Chico Eudes e 61 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

ESCOLA	DIRETOR	COORDENADOR PEDAGÓGICO
CEI VANIA ROCHA	01	01
CEI DONA CLARICE DE AZEVEDO	01	01
CEI ANTONIA ALMEIDA BATISTA	01	01
CEI MARIA DO SOCORRO CHAVES	01	01
CEI MARIA ALVES PEREIRA	01	-
EMTIEF PROFESSOR FRANCISCO HENRIQUE CIRIACO DUARTE	01	01
EMTIEF. NAIZA LIRA ROCHA	01	01
EEF. MURILO AGUIAR	01	01
EEF. VALDEMAR ROCHA	01	01
EEF. FRANCISCO MARQUES VIEIRA	01	01
EEF. RAIMUNDO FERNANDES MOREIRA	01	01
EEF. NÉ CONRADO	01	01
EEF. DONA ALCIDIA SALES	01	01
EEF. CEL. DOMINGOS ALVES PEREIRA	01	01





PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

